

LEI 1.124

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício.

Art. 2º - São recursos utilizados para a abertura desses créditos adicionais os provenientes dos excessos de arrecadação na receita a ser arrecadada no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de novembro do corrente ano.

Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL